



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 750, de 05/05/92

Autoriza o Poder Executivo a proceder a venda de ações pertencentes ao Município.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ações da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - pertencentes ao Município, através de Órgãos oficiais que operam nesta atividade.

Parágrafo Único - O produto financeiro proveniente da venda destas ações, será depositado em conta específica bancária e será destinado único e exclusivamente para mão-de-obra e aquisição de materiais na execução das obras da piscina.

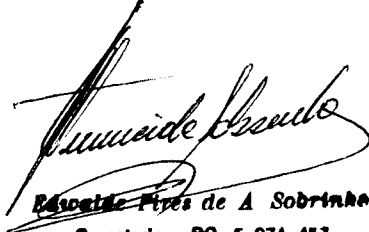
Artigo 2º - Imediatamente após a venda das ações o Executivo Municipal abrirá licitações para andamento da referida obra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de Maio de 1.992


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de acordo com a legislação em vigor, no lugar de costume.


Edson de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epes/sc.